



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 704 / 2003

Alto Paraíso de Goiás, 10 de novembro de 2.003

**“Autoriza o Executivo Municipal a doar
área a entidade que especifica”**

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Goiás, terreno de 1000 m² de propriedade do Município situado à APM 06, na Quadra 26, conforme croqui e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte dessa lei.

Art. 2º – A área objeto dessa doação destina-se a construção da sede própria da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, sem qualquer ônus para o Município, não devendo exceder de 02 (dois) meses a partir da data da doação da área, o início da construção e de 02 (dois) anos o seu término, sob pena de reversão automática da área doada ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização de gastos por ventura realizado.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 10 dias do mês de novembro de 2003.


Divaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicidade.
de. Data Supra.